



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 013/2022-AGE
PAE Nº 2022/1008255
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE E A
EMPRESA **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES DEKSTOPS COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA ON-SITE.

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Travessa Soares Carneiro Nº 397, esquina da Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, *E-mail*: auditoria@age.pa.gov.br, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. Nº 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito no CPF/MF Nº 121.178.702-87, portador da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 11, Mod. 01, 02 e 03, Quadra 12, Mod. 01, Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33, TIMS, Serra/ES, CE: 29.161.376, Fone: (38) 3214-2111, *E-mail*: governo@lidernotebooks.com.br, inscrito no CNPJ Nº 12.477.490/0002-81, representado pelo Sr. JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF/ MF Nº 044.597.316-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo PAE Nº 2022/1008255, Parecer AGE Nº 139/2022-GEJUR referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PGJ, oriunda do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PGJ, observando-se as normas constantes na Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) microcomputadores desktops, com prestação de serviços de assistência técnica on-site de no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PGJ/RN e Ata de Registro de Preços Nº 10/2022-PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos contida no Termo de Referência, Anexo ao Processo Administrativo PAE Nº 2022/1008255.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho N° 254, emitida em 29/09/2022, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Auditoria Geral do Estado, classificados conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0101000000

Natureza de Despesa: 449052

Plano Interno: 4200008409E

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor do contrato é de R\$ 92.445,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), correspondentes à execução do objeto contratual, em consonância com o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 16/2021-PGJ/RN, conforme detalhamento abaixo:

5.1.1- Do fornecimento do objeto contratual.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Und	DESKTOP COM MONITOR LENOVO THINKCENTRE M70s Monitor Lenovo ThinkVision T22i Intel Core I5-10500 10ª Geração Pontuação Passmark: 13.208 pts 8GB DDR4 2.666Mhz (1x8GB) 512GB SSD M.2 NVME PCI-e Fonte alimentação 310W 92% Teclado Lenovo SMARTCARD Mouse Lenovo USB 1000DPI Mousepad Lenovo black Unidade leitor/gravador DVD/RW Monitor Lenovo ThinkVision T22i 21,5'' pol. FHD 1920x1080@60hz. Será fornecido com os cabos: 1x VGA, 1x HDML, 1x DP e 1x alimentação NBR 14136. Windows 10 Professional x64bits Acessório: Trava de Segurança Kensington	R\$ 6.163,00	R\$ 92.445,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.445,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1- Este contrato tem amparo legal nas regras contidas na Lei N° 8.666/1993, Lei N° 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico N° 16/2021-PGJ/RN.

6.2- Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 16/2021-PGJ/RN e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CONTRATUAL

7.1- Todas as especificações técnicas e características do objeto contratado deverão manter estrita consonância com o disposto no item 3, do Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 16/2021-PGJ/RN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- As condições de entrega e recebimento do objeto ofertado, deverão atender ao disposto nos itens 7 e 8, Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PGJ/RN.
8.2- Os computadores devem ser entregues na sede da AGE/PA, localizada na Travessa Soares Carneiro Nº 397, esquina da Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos computadores, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
9.2- Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
9.3- Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente à quantidade de cópias/impressões aferidas pelas requisições e relatório de impressão mensal, através do Software de Bilhetagem, que será disponibilizado pela CONTRATADA.
9.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções;
9.5- A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Auditoria Geral do Estado - AGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PGJ/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- O fiscal/gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, sendo indicado, mediante ato administrativo pela Auditoria Geral do Estado - AGE.
Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- atestar o recebimento e a qualidade dos produtos e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1- É vedada a execução do objeto contratual por funcionários ou prepostos da CONTRATADA, que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores da Auditoria Geral do Estado - AGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 55, inciso IX, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar ou não entregar, injustificadamente, o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1- As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PGJ/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ONSITE

15.1- A CONTRATADA deverá atender, para todos os produtos fornecidos, as condições de garantia e assistência técnica na modalidade on-site em estrita consonância com o previsto no certame, inclusive quanto ao prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, declarado no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A assinatura deste instrumento contratual está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993.

16.3- A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela CONTRATADA, o qual será aceito como sua expressa concordância.

16.4- Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

16.5- Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

